

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.271 DE 28 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 6.399,12 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 – Encargos Gerais do Município

28.846.0019-3.133 – Precatórios Judiciais

3975 - 3330.93.00 – 813 – Indenizações e Restituições R\$ 2.492,15
3976 - 3330.93.00 – 940 – Indenizações e Restituições R\$ 3.906,97

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit das fontes do balanço de 2014, de acordo com o que estabelece o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

- Convênio nº 127/2013 – Manejo e Fertilidade do Solo R\$ 2.492,15
- Convênio nº 507/2013 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais R\$ 3.906,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE ABRIL DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná